

PORTARIA Nº 043 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 041/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso X, do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I da Portaria nº 041/2023, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO CASA DE PASSAGEM CIOESTE com a exclusiva finalidade de acompanhar e avaliar a prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.”

Art. 2º. O inciso II da Portaria nº 041/2023, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Projeto Casa de Passagem, as seguintes servidoras:

- I. VANICE APARECIDA ALVES – MUNICÍPIO DE JANDIRA (PRESIDENTE);**
- II. DANIELA APARECIDA MAREGA – MUNICÍPIO DE BARUERI;**
- III. DANIELA MARIA MARQUES – CIOESTE;**
- IV. LENILDA LIRA – MUNICÍPIO DE OSASCO;**
- V. LIGIA EVELIN AUGUSTA DE OLIVEIRA – MUNICÍPIO DE ITAPEVI;**
- VI. ELIENAY DOS SANTOS SABINO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.**

Parágrafo Único: fica designada como suplente a servidora **MICHELE DE OLIVEIRA**, indicada pelo Município de São Roque, para no impedimento ou na ausência de qualquer membro assumir a sua vaga.

Art. 3º. Fica revogado o inciso III e o inciso IV.

Art. 4º. O inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria.”

Art. 5º. O inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.”

Art. 6º. O inciso VII passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente e não farão jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.”

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta portaria entraria em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 20 de agosto de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Presidente do CIOESTE